

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0151856 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 454925 EMISSÃO 14/07/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 14/05/2025 às 24 horas do dia 14/05/2026.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 14/05/2025 às 24 horas do dia 14/05/2026.

Nº DE ITENS 000001

**DADOS DO(A) SEGURADO(A)****NOME/RAZÃO SOCIAL**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

**CPF/CNPJ**

05.591.313/0001-85

**CÓD.**

01039208

**TELEFONE/FAX**

(14) 36031-900

**EMAIL**

IPMOCOMPRAS@HOTMAIL.COM

**UF CIDADE**

SP OURINHOS

**BAIRRO**

VILA SAO JOSE

**CEP**

19905-000

**ENDEREÇO**

RUA CAMBARA, 1351

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO****PRÊMIO LIQUIDO (R\$)**

1.800,00

**ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)**

0,00

**CUSTO DE APÓLICE (R\$)**

0,00

**IOF (R\$)**

0,00

**PRÊMIO TOTAL (R\$)**

1.800,00

**JUROS (%)**

0.0000

**FORMA DE PAGAMENTO****TIPO DE COBRANÇA**

BOLETO

**PARCELA**

01

**VENCIMENTO**

14/08/2025

**IOF (R\$)**

0,00

**VALOR (R\$)**

1.800,00

**Nº PARCELAS**

01

**DADOS DO CORRETOR****CORRETOR**

SANTA CORA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

**CÓD. SUSEP**

100483851

**CÓD. GENTE**

0101260

**CNPJ**

05.756.384/0001-90

**TELEFONE**

(23) 66412-5

**E-MAIL**

LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR

**% PART.**

100%



**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0151856      **ENDOSSO** 000000      **PROPOSTA** 454925      **EMIÇÃO** 14/07/2025  
**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br/produtos.php](http://www.genteseguradora.com.br/produtos.php). Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

**Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;**

**E-mail: [sac@genteseguradora.com.br](mailto:sac@genteseguradora.com.br) - Ouvidoria: 0800 607 0888;**

**Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;**

**Chat disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).**

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0151856      **ENDOSSO** 000000      **PROPOSTA** 454925      **EMIÇÃO** 14/07/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.genteseguradora.com.br>

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: [privacidade@genteseguradora.com.br](mailto:privacidade@genteseguradora.com.br).

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 14 de Julho de 2025

Sérgio Suslik Wais  
Diretor Presidente

Marcelo Wais  
Diretor Vice-presidente

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0151856      **ENDOSSO** 000000      **PROPOSTA** 454925      **EMIÇÃO** 14/07/2025  
**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**COBERTURAS DA APÓLICE**

<b>Cobertura</b>	<b>Valor Prêmio (R\$)</b>
VIDROS LATERAIS	14,17
PARA-BRISA TRASEIRO	28,33
CHAVEIRO	0,71
RETROVISORES	10,63
FAROIS	10,63
LANTERNAS	8,48
PANE SECA	52,57
RCF - DANOS MORAIS	9,39
RCF - DANOS CORPORAIS	37,54
RCF - DANOS MATERIAIS	90,95
CASCO (COMPREENSIVO)	944,47
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	5,26
APP - MORTE ACIDENTAL	2,39
CARGA DE BATERIA	1,06
TROCA DE PNEU	0,55
GUINCHO	329,64
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	224,90
PARA-BRISA DIANTEIRO	28,33

**OBSERVAÇÕES DA APÓLICE**

**1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.**

**2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.**

**O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.**

**3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.**

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

**4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.**

**5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.**

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0151856    **ENDOSSO** 000000    **PROPOSTA** 454925    **EMIÇÃO** 14/07/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 14/05/2025 às 24 horas do dia 14/05/2026.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	EG11F67	Não Informado	2022/2023	COROLLA XEI
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BRB33BE5P2105716	002111-3	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
2/10	NORMAL	TOYOTA	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

**Nenhum Equipamento/Acessório****COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	944,47	6.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	90,95	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	37,54	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	9,39	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	2,39	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00	5,26	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
VIDROS LATERAIS	Contratado	14,17	123,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	28,33	323,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,71	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	10,63	215,00	-	-
FARÓIS	Contratado	10,63	942,00	-	-
LANTERNAS	Contratado	8,48	277,00	-	-
PANE SECA	Contratado	52,57	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	1,06	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,55	-	-	-
GUINCHO	Contratado	329,64	-	-	-

**Quilometragem de guincho** ILIMITADO.

TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	224,90	-	-	-
-------------------------------	------------	--------	---	---	---

**Táxi, assistência 24h Distância (KM)** ILIMITADO



**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b> 01.31.0151856	<b>ENDOSSO</b> 000000	<b>PROPOSTA</b> 454925	<b>EMISSÃO</b> 14/07/2025
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APOLICE			
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	28,33 364,00	- -

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.